

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45.660.610/0001-50
Estado de São Paulo

=LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 07 DE MARÇO DE 2016=

"Dispõe sobre a criação do cargo do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, conforme especifica".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, com a quantidade, denominação, referência, que será incorporada ao Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.675, de 07 de março de 1995, respectivamente conforme abaixo:

CARGOS:

| Quant. | Denominação | Jornada Semanal | Referência |
|--------|--|-----------------|------------|
| 02 | Auxiliar de Consultório Dentário – ACS – PSF | 40 hrs | 22 |
| 02 | Técnico de Enfermagem PSF | 40 hrs | 30 |
| 02 | Enfermeiro – PSF | 40 hrs | 54 |
| 04 | Clinico Geral - PSF | 20 hrs | 70 |
| 02 | Cirurgião Dentista - PSF | 40 hrs | 46 |

Art. 2º. A vigência dos referidos cargos, será enquanto perdurar o convênio com a União, em especial o Programa Saúde da Família – PSF, salvo se houver interesse público.

Parágrafo 1º. Os cargos ora criados, serão regidos pelo Estatuto do servidor público Municipal.

Art. 3º. O nível de escolaridade e habilitação para o exercício dos cargos, serão regulamentadas de acordo com a legislação vigente, e os casos omissos, mediante decreto do Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e 101/00, está demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de Março de 2016.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Andresa Gonçalves Sant'Anna Melo
Secretária Substituta

CPF: 20210006 Data: 14/01/2021 14:52